



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.266, de 19 de junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – Metas e Estratégias – (PME) e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 18 de junho de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - Metas e Estratégias - de Campo Limpo Paulista, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, propondo a correção de deficiências e distorções.

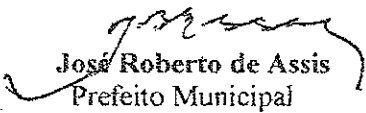
Parágrafo único - A Câmara Municipal, através de comissão específica, poderá acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

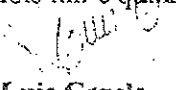
Art. 5º - O Município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei ficará por conta das dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças